



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade

PLANO DE TRABALHO 10/2020		
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 03/2016		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 03/2016 TITULAR DO LICENCIAMENTO: PEDRA CHEIROSA II ENERGIAS S.A CNPJ: 10.883.587/0001-88 EMPREENDIMENTO: Implantação da Central Geradora Eólica CGE Pedra Cheirosa II, na localidade de Comunidade Patos, município de Itarema, Estado do Ceará . RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 18/2015 (236ª Reunião Ordinária do Coema).		
NOME DO RESPONSÁVEL: Alberto dos Santos Lopes		CPF: 908.881.464-34
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 12.147 – CREA-PA	CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Geração	PROFISSÃO: Engenheiro Mecânico
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1184, 8º andar, sala AD, Vila Olímpia, São Paulo/SP		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno		CPF: 156.188.703-04
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30009118
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		
2. OBJETO		
2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o quadro de brigadistas do PREVINA –		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade

Programa Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais, nas Unidades de Conservação Estaduais (UC's) gerenciadas pela SEMA, com aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental N° 03/2016, no valor de **R\$ 95.918,48 (Noventa e cinco mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**.

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o quadro de brigadistas do **PREVINA** – Programa Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais, nas Unidades de Conservação Estaduais (UC's) gerenciadas pela SEMA.

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
2020

Término
2021

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto propõe aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o quadro de brigadistas do **PREVINA** – Programa Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais, nas Unidades de Conservação Estaduais (UC's) gerenciadas pela SEMA por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei n° 9.982/2000, da Lei n° 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3° e 19 do SEUC.

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal N° 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), instituído por meio da Lei Estadual n°. 14.950 de 2011, em que compõe o SEUC, as Unidades de Conservação Federais, Estaduais, Municipais.

O Projeto tratado neste Plano de Trabalho, consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o quadro de brigadistas do **PREVINA** - Programa Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais, nas Unidades de Conservação Estaduais (UC's) gerenciadas pela SEMA, e também, sendo de extrema necessidade o uso de EPIs pelos brigadistas do Programa por estarem expostos a riscos no trabalho de combate a queimadas nas UC's e que a SEMA/COBIO, preocupada com o bem estar e qualidade de vida dos mesmos, sabe da importância em adquirir tais equipamentos, para contribuir com a proteção dos riscos de acidentes e valorizar os profissionais envolvidos, de acordo com a NR 6 e Normas correlatas Trabalhista, justificando-se, portanto, a



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade

aplicação do recurso de compensação.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

"A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

O desembolso será de R\$ 95.918,48 (Noventa e cinco mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A execução do projeto ocorrerá no prazo total de 12 meses.

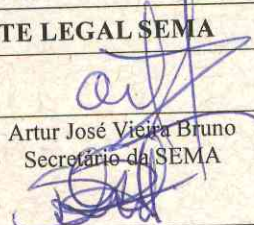
6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA

Fortaleza, 17 de maço de 2020

REPRESENTANTE LEGAL SEMA


Artur José Vieira Bruno
Secretário da SEMA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Doris Day Santos da Silva
Coordenadora da COBIO